

MERCOSUL/GMC/RES. N° 27/15

**DIRETRIZES PARA O MANEJO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEJETOS LÍQUIDOS E ÁGUAS SERVIDAS EM PORTOS, AEROPORTOS, TERMINAIS INTERNACIONAIS DE CARGAS E PASSAGEIROS E PASSOS DE FRONTEIRA TERRESTRES NO MERCOSUL
(REVOGAÇÃO DAS RES. GMC N° 51/07 E 53/07)**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Resoluções N° 51/07 e 53/07 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que a Resolução GMC N° 51/07 estabeleceu os requisitos para o manejo sanitário de dejetos líquidos e águas servidas em portos, aeroportos, terminais internacionais de cargas e passageiros e passos de fronteira terrestres no MERCOSUL.

Que a Resolução GMC N° 53/07 estabeleceu os requisitos para o manejo sanitário de resíduos sólidos em portos, aeroportos, terminais internacionais de cargas e passageiros e passos de fronteira terrestres no MERCOSUL.

Que é necessário atualizar o acervo normativo MERCOSUL na matéria em questão.

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° - Revogar as Resoluções GMC N° 51/07 "Diretrizes para o Manejo Sanitário dos Dejetos Líquidos e Águas Servidas nos Portos, Aeroportos, Terminais Internacionais de Cargas e Passageiros e Passos de Fronteira Terrestres no MERCOSUL" e N° 53/07 "Diretrizes para o Manejo Sanitário de Resíduos Sólidos nos Portos, Aeroportos, Terminais Internacionais de Cargas e Passageiros e Passos de Fronteira Terrestres no MERCOSUL".

Art. 2° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XLV GMC EXT – Brasília, 15/VII/15.

